

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 098/13 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	2012/13

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

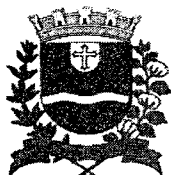
Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 21/OUT/2013 14:13 00067223



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº

03

PROC. Nº

112/13

PROJETO DE LEI nº 098 - de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-1.142.000,00 (um milhão e cento e quarenta e dois mil reais)**, destinado à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

02 06 01.11 331 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 015 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 205.000,00

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.3.90.30 – 049–Material de Consumo...R\$- 50.000,00

02 07 01.12 306 0142 2.033 – 3.3.90.30 – 050–Material de Consumo...R\$- 70.000,00

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.30 – 040–Material de Consumo...R\$- 30.000,00

02 07 01.12 361 0150 2.015 – 3.3.90.39 – 045 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 30.000,00

02 07 06.12 361 0045 2.075 – 3.3.90.39 – 142 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 100.000,00

Secretaria Municipal de Ind., Com. E Habitação

02 10 01.16 482 0190 1.007 – 4.4.90.51 – 162 – Obras e Instalações....R\$- 72.000,00

02 10 02.23 694 0231 2.013 – 3.1.90.11 – 176–Vencimentos.....R\$- 15.000,00

02 10 02.23 694 0231 2.013 – 3.1.90.13 – 177–Obrigações Patronais...R\$- 5.000,00

02 10 02.22 661 0231 2.073 – 3.3.90.39 – 190 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 15.000,00

Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.11 – 193 – Vencimentos.....R\$- 90.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.13 – 194–Obrigações Patronais...R\$- 20.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30 – 196 – Material Consumo....R\$- 10.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.36 – 204 – Serv. Terceiros – PF..R\$- 10.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.36 – 205 – Serv. Terceiros – PF..R\$- 10.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – 207 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 20.000,00

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – 209 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 20.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica

02 14 01.10 301 0120 2.072 – 3.1.90.11 – 347 – Vencimentos.....R\$- 50.000,00

02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.11 – 276 – Vencimentos.....R\$- 50.000,00

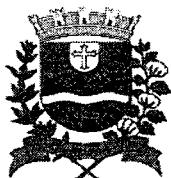
02 14 01.10 301 0120 2.074 – 3.3.90.30 – 360–Material de Consumo...R\$- 30.000,00

02 14 01.10 301 0120 2.074 – 3.3.90.30 – 361–Material de Consumo...R\$- 10.000,00

02 14 01.10 301 0120 2.074–3.3.90.33–362–Desp. Com locomoção....R\$- 30.000,00

02 14 01.10 301 0120 2.074 – 3.3.90.39 – 364 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 10.000,00

02 14 01.10 301 0120 2.074 – 3.3.90.39 – 364 – Serv. Terceiros – PJ...R\$- 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04

PROC. Nº 2612/13

PROJETO DE LEI nº 098 - de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

-Fl 02-

Secretaria de Gabinete e Assuntos Jurídicos e Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

02 16 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.36 – 380 – Serv. Terceiros – PF..R\$-	25.000,00
02 16 02.04 091 0046 2.005 – 3.3.90.39 – 381 – Serv. Terceiros – PJ...R\$-	10.000,00
02 16 05.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 402 – Vencimentos.....R\$-	90.000,00
02 16 05.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.13–403–Obrigações Patronais.....R\$-	20.000,00

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

02 17 02.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.36 – 445 – Serv. Terceiros – PF..R\$-	10.000,00
02 17 02.13 392 0170 2.021 – 3.3.90.39 – 446 – Serv. Terceiros – PJ...R\$-	30.000,00
Total.....R\$-	1.142.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

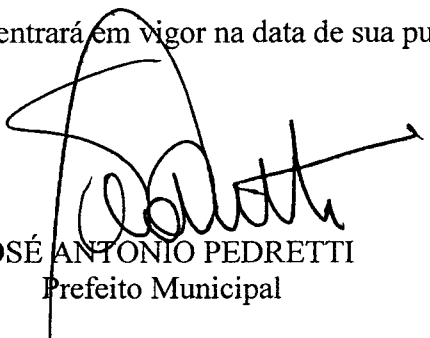
02 07 03.12 365 0160 1.084 – 4.4.90.52 – 076 – Equipamentos.....R\$-	142.000,00
--	------------

Secretaria de Obras, Infra Estrutura Urbana

02 19 01.26 782 0185 1.091 – 4.4.90.51 – 503 - Obras e Instalações...R\$-	1.000.000,00
Total.....R\$-	1.142.000,00

Parágrafo Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal